PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO....: 102
PROJETO DE LEI..: 102/95
AUTORIA....: Executivo

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DO NORTE"
Edição 1342 Pág. 15
Data 31/08/95

L E I Nº 084/95

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à firma BONEVEST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BONÉS E CONFECÇÕES LTDA., como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à firma **BONEVEST - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BONÉS E CONFECÇÕES LTDA.**, o lote de terras n° 01 (um) com área de 5.220,94 m² da planta do Parque Industrial Zona Norte - IV Etapa, a ser implantado no lote de terras n° 14/15/16/17/18/19/20-D/REM. da Gleba Patrimônio Aricanduva, nesta cidade, de propriedade do Município de Apucarana, conforme Matrícula n° 15.798 do CRI - 1° Ofício local.

Art. 2° - A área doada destina-se à implantação da sede da donatária, que atua no ramo de fabricação de bonés promocionais e confecções de vestuários.

PARÁGRAFO ÚNICO - É obrigatório o exercício das atividades citadas neste artigo, por um período mínimo de 05 (cinco) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3° - A donatária terá o prazo de 03 (três) meses para dar início às obras e de 15 (quinze) meses para concluí-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e consequente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4° - A empresa donatária só poderá alienar referido imóvel antes de 05 (cinco) anos, desde que haja prévia autorização legislativa e tenha cumprido as condições estabelecidas no artigo anterior.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 25 dias do mês de agosto de 1.995

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal